



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL <i>Direção Geral do Emprego:</i> Despacho n.º 03/2024: Acreditando a ELECTROTEL como Entidade Formadora para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional.....274
	MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA <i>Direção Nacional da Administração Pública:</i> Extrato de Despacho n.º 237/2024: Aposentando Lúcio Fernandes, ex-Distribuidor de 2.ª Classe, do Quadro de Pessoal da ex-CTT- Correios Telégrafos e Telecomunicações.....274
	Extrato de Despacho n.º 238/2024: Aposentando Jorge Fernandes Semedo, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago.....274
	MINISTÉRIO DO MAR <i>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> Extrato do Despacho n.º 04/2024: Autorizando o regresso ao serviço de Marília Andrade dos Santos, Técnica Nível III, em situação de Licença sem Vencimento.....275
PARTE G	MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS <i>Câmara Municipal:</i> Retificação n.º 10/2024: Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> n.º 26 II Série de 09 de fevereiro 2024, referente a Deliberação n.º 3/MAS/2023, de 12 de dezembro de 2023.....275

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Câmara Municipal:

Extrato do Despacho n.º 01/2024:

Concedendo a Licença sem Vencimento a Maria da Conceição Horta Gonçalves, Apoio Operacional Nível I, afeta ao Serviço de Fiscalização.....275

Extrato do Despacho n.º 02/2024:

Prorrogando a Licença sem Vencimento de Adilson Moreno Brito Zégo.....275

Extrato do Despacho n.º 22/2023:

Concedendo a Licença sem Vencimento a João Baptista Silva Tavares, Apoio Operacional Nível I.....275

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Emprego

Despacho n.º 03/2024

O Governo, através do Decreto-lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, na alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º.

Assim sendo, o Governo definiu a acreditação de entidades formadoras como o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por áreas de formação com indicação dos níveis de formação, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º, do Decreto-lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, o Diretor-Geral do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, à ELECTROTEL, a acreditação inicial como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional Inicial e Contínua, na ilha de Santiago, Cidade da Praia, de Instalação e Manutenção (IMA), no curso de Instalações Elétricas e Infraestruturas de Telecomunicação em Edifícios; e de Construção e Obra Civil (COC), no curso de AutoCAD - Reforço de Competências, na modalidade contínua, ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º, do Decreto-lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e tem um prazo de validade de 4 (quatro) anos, de acordo com a data da emissão do alvará pela PAEF.

Praia, aos 15 de fevereiro de 2024. — O Diretor-Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.

—oço—

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato de Despacho n.º 237/2024. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 24 de janeiro de 2024

Lúcio Fernandes, ex- Distribuidor de 2.ª Classe do Quadro de Pessoal(a) Ex- CTT- Correios Telégrafos e Telecomunicações, aposentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 10 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 22 de setembro de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 5 meses e 10 dias.

O montante em dívida no valor de 27 533,00 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e três escudos), poderá ser amortizado em 29 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 933,00 CVE e as restantes de 950,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 02 de fevereiro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de fevereiro de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 238/2024. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 16 de janeiro 2024

Jorge Fernandes Semedo, Apoio Operacional Nível I do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago, aposentado nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 190 404,00 (cento e noventa mil quatrocentos e quatro escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta Pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Geral do Estado:128 808ECV

Por Despacho de 28 de fevereiro de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos e 7 meses.

O montante em dívida, no valor de 260 304,00 (duzentos e sessenta mil trezentos e quatro escudos), poderá ser amortizado em 290 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 609,00 CVE e as restantes de 899,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

Orçamento da C M do Tarrafal de Santiago:61 596ECV

Por Despacho de 06 de junho de 2023 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos, 1 mês e 6 dias.

O montante em dívida no valor de 271 643,00 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta e três escudos), poderá ser amortizado em 320 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 283,00 CVE e as restantes de 848,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 02 de fevereiro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de fevereiro de 2024. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

MINISTÉRIO DO MAR

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 04/2024. — De Sua Excelencia o Ministro do Mar

De 16 de fevereiro de 2024

Marília Andrade dos Santos, Técnica Nível III do Quadro de Pessoal do Ministério do Mar, em situação de Licença sem Vencimento de um (1) ano desde 01 de fevereiro de 2023, autorizada a regressar ao serviço, ao abrigo do disposto no artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2024.

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 16 de fevereiro de 2024. —A Diretora-Geral, *Helena Luz*.

PARTE G

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

Retificação n.º 10/2024

Por erro, foi publicado de forma inexata Deliberação n.º 3/MAS/2023, de 12 de dezembro de 2023, no *Boletim Oficial* n.º 26 II Série de 09 de fevereiro 2024, pelo que se faz a retificação na parte que interessa:

Onde se lê:

Artigo 13.º

Dívida pública municipal

1 - Fica a Câmara Municipal autorizado a aumentar a dívida pública municipal de médio/longo prazo, no montante de 15.128.093\$00 (quinze milhões, cento e vinte e oito mil e noventa e três escudos), conforme estabelecido no artigo 31.º desta Deliberação, destinado a financiamento de alguns projetos municipais constantes no mapa X.

Deve ler-se:

Artigo 13.º

Dívida pública municipal

1 - Fica a Câmara Municipal autorizado a aumentar a dívida pública municipal de médio/longo prazo, no montante de 15.128.093\$00 (quinze milhões, cento e vinte e oito mil e noventa e três escudos), conforme estabelecido no artigo 25.º desta Deliberação, destinado a financiamento de alguns projetos municipais constantes no mapa X.

Onde se lê:

Fontes de financiamento

1 – O orçamento municipal para o ano de 2023 é suportado pelas seguintes e principais fontes de financiamento:

- Receitas próprias correntes, no montante global de 296.099.367\$00 (duzentos e noventa e nove milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e sete escudos) que incluem impostos, taxas, multas e transferências;
- Receitas de Capital no valor de 137.321.745\$00 (cento e trinta e sete milhões, trezentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco escudos)

Deve lêr-se:

Fontes de financiamento

1 – O Orçamento Municipal para o ano de 2023 é suportado pelas seguintes e principais fontes de financiamento:

- Receitas próprias correntes, no montante global de 286.285.967\$00(duzentos e oitenta e seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete escudos) que incluem impostos, taxas, multas e transferências;
- Receitas de Capital no valor de 134.321.745\$00 (cento e trinta e quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco escudos)

e) Saldo do ano anterior no valor de 45.828.578\$00 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e oito escudos.

f) Empréstimo Bancário no valor de 15.128.093\$00 (quinze milhões, cento e vinte e oito mil e noventa e três escudos)

São Domingos aos 19 de fevereiro de 2024. — O Secretário, *Egídio Furtado Lopes*.

oço

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Câmara Municipal

Extrato de Despacho n.º 01/2024

De 03 de janeiro

Maria da Conceição Horta Gonçalves, Apoio Operacional Nível I, afeta ao Serviço de Fiscalização, concedida-lhe Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2023, ao abrigo do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública.

Câmara Municipal de São Miguel, Cidade de Calheta, aos 03 de janeiro de 2024. — O Presidente, *Herménio Celso Silva Gomes Fernandes*.

Extrato de Despacho n.º 02 /2024

De 04 de janeiro de 2024

Adilson Moreno Brito Zégo, em situação de Licença sem Vencimento desde 1 de fevereiro de 2023, prorrogada a sua licença por um período de 1 ano, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2024, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, que Estabelece o Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública.

Câmara Municipal de São Miguel, Cidade de Calheta, aos 04 de janeiro de 2024. — O Presidente, *Herménio Celso Silva Gomes Fernandes*.

Extrato de Despacho n.º 22/2023

De 29 de dezembro de 2023

João Baptista Silva Tavares, Apoio Operacional Nível I, concedida-lhe Licença sem Vencimento por um período de 3 (três) anos, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2024, ao abrigo do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública.

Câmara Municipal de São Miguel, Cidade de Calheta, aos 29 de dezembro de 2023. — O Presidente, *Herménio Celso Silva Gomes Fernandes*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INC**V**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n.º 71/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de depósito de contrato de transmissão de ações, cessação de funções e nomeação de membro de órgão social e alteração integral dos estatutos, da sociedade comercial anónima denominada: "AGUÁSOLAR 1, S.A.".....59

Extrato de publicação de sociedade n.º 72/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de fusão, nos termos indicados Firma: "CAETANO ONE CV, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA" ..59

Extrato de publicação de sociedade n.º 73/2024:

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de divisão /cessão de quotas e alteração da natureza jurídica, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada: "CRIS MÓVEL E BELEZA, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA".....60

Extrato de publicação de sociedade n.º 74/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada: " ECOBANK CABO VERDE, S.A.".....60

Extrato de publicação de sociedade n.º 75/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada: "ERGO - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, LDA".....60

Extrato de publicação de associação n.º 76/2024:

Certifica narrativamente para efeito de publicação que foi constituída na Conservatória uma associação sem fins lucrativos denominada: "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA - VETERANOS DO FUTEBOL CLUBE JUVENTUDE".....60

Extrato de publicação de sociedade n.º 77/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de depósito de contrato de transmissão de ações, cessação de funções e nomeação de membros de órgãos sociais e alteração integral dos estatutos, da sociedade comercial anónima denominada: "FPS - ELECTRICIDADE, CLIMATIZAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES, S.A.".....61

Extrato de publicação de sociedade n.º 78/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de alteração de firma e mudança de sede social, da sociedade comercial por quotas denominada: “GREEN TOURS - TRANSPORTES TURÍSTICOS, LDA”.....61

Extrato de publicação de sociedade n.º 79/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de aumento de capital social, da sociedade comercial por quotas denominada: “MELO CONSTRUÇÕES, LDA”.....61

Extrato de publicação de sociedade n.º 80/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de aumento de Capital Social e republicação dos estatutos, da sociedade comercial anónima denominada: “SISP- SOCIEDADE INTERBANCÁRIA E SISTEMAS DE PAGAMENTOS, S.A.”.....61

Extrato de publicação de sociedade n.º 81/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória foi constituída a sociedade comercial “PULSAR CONSULTORIA E SERVIÇO TÉCNICO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA”.....65

Extrato de publicação de sociedade n.º 82/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de cessão e divisão de quotas, da sociedade denominada: “SOARES MONTEIRO LDA, SÓCIEDADES POR QUOTAS”.....65

Extrato de publicação de sociedade n.º 83/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessão e unificação de quotas, da sociedade comercial por quotas denominada: “TUACAR - CABO VERDE, LDA”.....65

Extrato de publicação de sociedade n.º 84/2024:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória se encontra exarado um registo de Divisão /cessão de quotas, renúncia e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada: “DOIS, TRES, OITO - GESTAO E INVESTIMENTO, LDA”.....66

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia

Extrato de publicação de sociedade n.º 71/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de depósito de contrato de transmissão de ações, cessação de funções e nomeação de membro de órgão social e alteração integral dos estatutos, da sociedade comercial anónima denominada AGUASOLAR 1, SA, com sede na Av. Cidade de Lisboa, 4, Cidade da Praia e o Capital Social de 1.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 285145703/301081720201222.

TERMO DE DEPÓSITO:

Contrato de transmissão de ações celebrado em 19 de junho de 2023.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

ADMINISTRADOR ÚNICO: Domenico Parmegiani.

Causa: Renúncia, em 04 de outubro de 2023.

NOMEAÇÃO:

ADMINISTRADOR ÚNICO: Marco Mesin.

ALTERAÇÃO INTEGRAL DOS ESTATUTOS: Alteração dos artigos 1.º a 31.º:

-SEDE: Avenida Amílcar Cabral, Plateau, Cidade da Praia.

OBJETO: 1 - A sociedade tem por objeto: Produção, transporte, distribuição de energia com origem de fontes renováveis; Captação, tratamento, transporte, distribuição e comércio de água não dessalinizada e dessalinizada; Produção e distribuição de água fria para arrefecimento;

Instalação elétrica, de canalizações e outras instalações; Instalação de máquinas e equipamentos industriais para produção de energia e água; Construção de redes de transporte de água, distribuição de energia e outras redes; Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos para produção, transporte e distribuição de energia e água; Aluguer de máquinas e equipamentos para produção, transporte, distribuição e comércio de energia e água; Instalação e reparação da rede elétrica, nomeadamente, eletrificação de edifícios distribuição de energia, de redes de canalização e suas ligações às redes gerais de distribuição; Comércio por grosso e a retalho de máquinas, equipamentos, acessórios e componentes de sistemas solares fotovoltaicos e de unidades de osmose reversa para produção de água dessalinizada. 2 - A sociedade pode, por Deliberação do órgão competente da Administração adquirir ou deter quotas ou ações de quaisquer sociedades, nos termos da lei, bem como pode participar em agrupamentos complementares de empresas do setor ou subsectores de interesse económico e bem assim constituir ou participar em quaisquer outras formas de associação temporária ou permanente entre sociedades e ou entidades de direito publico ou privado. 3 - A sociedade dedica-se a importação e exportação.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se validamente através da assinatura: a) Do administrador único ou de dois administradores com funções executivas; b) Pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito do correspondente mandato.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 29 de janeiro de 2024. — A Conservadora, *Denisia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade n.º 72/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de fusão, nos termos seguintes:

-MODALIDADE: Por incorporação, mediante a transferência global do património da sociedade incorporada para a sociedade incorporante.

-SOCIEDADE PARTICIPANTE:

- SOCIEDADE INCORPORANTE:

Firma: CAETANO ONE CV, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Sede: Achada Grande Trás, Cidade da Praia.

-NIF: 200120476.

SOCIEDADE INCORPORADA/FUNDADA:

Firma: VAS CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPessoal, SA.

Sede: Zona Industrial de Tira Chapéu, Cidade da Praia.

NIF: 200139495.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 23 de janeiro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade n.º 73/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de divisão /cessão de quotas e alteração da natureza jurídica, da sociedade comercial por quota unipessoal denominada CRIS MÓVEL E BELEZA, SOCIEDADE UNIPessoal LDA, com sede em Sucupira, Fazenda, Cidade da Praia e o Capital Social de 50.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 281755108/4732620190812.

DIVISÃO /CESSÃO DE QUOTAS:

CEDENTE: Nome: Raymond Chukwunaenye Uche - NIF: 171929209.

QUOTA DIVIDIDA: 50.000\$00.

QUOTA TRANSMITIDA: 20.000\$00.

CESSIONÁRIO: Nome: Eze Virginus Amanze - NIF: 152437100.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º e 4.º.

FIRMA: CRIS MÓVEL E BELEZA, LDA.

CAPITAL: 50.000\$00.

SÓCIOS/QUOTAS:

-Quota: 30.000\$00 - Titular: Raymond Chukwunaenye Uche.

Quota: 20.000\$00 - Titular: Eze Virginus Amanze.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 04 de janeiro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade n.º 74/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada ECOBANK CABO VERDE, SA, com sede na Avenida Cidade de Lisboa, Cidade da Praia, e o Capital Social de 829.858.400\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 255963068/920080721.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

-Presidente: Victor Manuel Barbosa Borges.

Efeitos: A partir de 01 de outubro de 2023.

-Administrador executivo: Olivier Aristide Jonathan Preira.

Efeitos: A partir de 07 de agosto de 2023.

NOMEAÇÃO:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Administradora executiva e Administradora delegada: Aminata Nana Sakho.

Administrador executivo: Bernard Joseph Ekwalla.

Administrador executivo: Cheick Omar Daouda Napon.

Administrador não executivo: Tanko Sahid Yallou.

- Administrador não executivo: Manuel Joaquim Tavares de Lima.

Administradora não executiva - Independente: Edelfride de Santa

Filomena Semedo Sousa Barbosa Almeida.

Administradora não executiva - Independente: Margarida Irene Santos Mascarenhas.

-CONSELHO FISCAL:

Presidente: Quilda Domingas Andrade do Canto.

-Vogal efetivo: Odair Evandro Dias Leite.

-Vogal efetivo: Joaquim António Gomes Furtado.

Vogal suplente: José Maria Vaz de Almeida.

Vogal suplente: Jandira Eloneida de Pina Fonseca.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente: José Luis Pinto Borges Alves de Andrade.

Secretária: Isabel Maria de Sousa Baptista Gomis.

Duração do mandato: Triénio 2023-2025.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 23 de janeiro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade n.º 75/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada ERGO - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, LDA, com sede em Achada Grande Frente, Cidade da Praia e o Capital Social de 6.020.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 289547792/313339120220212.

ARTIGO ALTERADO: 3.º.

OBJETO: ATIVIDADE PRINCIPAL: Construção de edifícios.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: Construção de auto-estradas, estradas, aeroportos e vias férreas; Construção de redes de transporte de água, de distribuição de energia, de telecomunicações e de outras redes; Construção de outras obras de engenharia civil; Demolição e preparação dos locais de construção; Aluguer de equipamento de construção e de demolição com operador e outras obras especializadas de construção; Instalações elétrica; Instalações de canalizações e de climatização; Outras instalações em construções; Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos, n.e.; Agentes do comércio por grosso; Comércio por grosso de máquinas e outros equipamentos agrícolas; Comércio por grosso de minérios e de metais; Comércio por grosso de madeira em bruto e de produtos derivados; Comércio por grosso de cimento; Comércio por grosso de materiais de construção (excepto madeira e cimento) e equipamento sanitário; Comércio por grosso de ferragens, ferramentas e artigos para canalizações; Comércio por grosso de outros produtos intermédios, de desperdícios e sucatas; Comércio por grosso não especializado; Transportes rodoviários de mercadorias; Atividades imobiliárias por conta própria; Atividades de arquitetura, de engenharia e técnicas afins; Atividades de ensaios e análises técnicas; Aluguer de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil; Atividades de acabamento em edifícios; Comércio por grosso de outros bens de consumo. Importação e exportação.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 17 de janeiro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de associação n.º 76/2024

A CONSERVADORA, FRANCISCA TEODORA LOPES.

EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de julho, que foi constituída nesta Conservatória sob o n.º 171/2023.12.06, uma associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA – VETERANOS DO FUTEBOL CLUBE JUVENTUDE, com NIF 594635799, sede em Morro Curral, Cidade dos Espargos, Ilha do Sal, com o património inicial de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos), que tem por fins: - a) Fomentar a prática desportiva e o bem-estar social na comunidade onde está inserida; b) Divulgar e defender os princípios do Futebol Clube Juventude do Sal; c) Contribuir para a melhoria das condições para prática desportiva e social da sua massa associativa e da ilha; d) Mobilizar meios com objetivo de apoiar seus associados, crianças, jovens e pessoas idosas do Sal; e) Prestar serviços à comunidade e a terceiros, com base na utilização da experiência dos seus associados; f) Gerir e conservar os meios postos à sua disposição, com vista à promoção e ao

desenvolvimento da ilha do Sal; g) Acompanhar e apoiar todos os projetos de desenvolvimento social e desportiva do Futebol Clube Juventude; h) Estreitar relações com as Associações locais, nacionais e internacionais congêneres; i) Cooperar com os órgãos sociais do Futebol Clube Juventude do Sal e com os poderes públicos, local e nacional; j) Assinar contratos programas e protocolos com parceiros de desenvolvimento do desporto e de outras áreas; l) O mais que lhe for cometido por lei, pelos estatutos ou regulamentos internos;

A Associação é representada perante terceiros pelo presidente da Direção.

Conservatória dos Registos da Região da 1.ª Classe do Sal, aos 17 de janeiro de 2024. — A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

Extrato de publicação de sociedade n.º 77/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de depósito de contrato de transmissão de ações, cessação de funções e nomeação de membros de órgãos sociais e alteração integral dos estatutos, da sociedade comercial anónima denominada FPS - ELECTRICIDADE, CLIMATIZAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES, SA, com sede na Avenida China, Rampa Terra Branca (Prédio Da Cnpd), 2.º Andar, Cidade da Praia e o Capital Social de 7.500.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 255030576/820071228.

TERMO DE DEPÓSITO:

Contrato de transmissão de ações celebrado em 19 de junho de 2023.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

ADMINISTRADOR ÚNICO: Domenico Parmegiani.

Causa: Renúncia, em 04 de outubro de 2023.

NOMEAÇÃO:

ADMINISTRADOR ÚNICO: Marco Mesin.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente: Fabrizio Campoli.

Secretário: Franco Traverso.

ALTERAÇÃO INTEGRAL DOS ESTATUTOS: Alteração dos artigos 1.º a 21.º.

-SEDE: Avenida Amílcar Cabral, Plateau, Cidade da Praia.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 29 de janeiro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade n.º 78/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de alteração de firma e mudança de sede social, da sociedade comercial por quotas denominada GREEN TOURS - TRANSPORTES TURÍSTICOS, LDA, com sede em Tira Chapéu, Cidade da Praia e o Capital Social de 2.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 276068904/4012620180611.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º e 2.º.

FIRMA: GO GREEN - TRANSPORTES TURÍSTICOS, LDA.

SEDE: Achada Grande Trás, Cidade da Praia.

-Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 15 de dezembro de 2023. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade n.º 79/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de aumento de Capital Social, da sociedade comercial por quotas denominada MELO CONSTRUÇÕES, LDA, com sede em Palmarejo, Cidade da Praia e o Capital Social de 20.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 210015209/3250220161230.

MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 480.000\$00 (quatrocentos e oitenta mil escudos), na modalidade de novas entradas, realizado em dinheiro.

-ARTIGO ALTERADO: 4.º.

CAPITAL: 500.000\$00.

-Quota: 350.000\$00 - Titular: Joaquim Magalhães Pinheiro de Melo.

-Quota: 150.000\$00 - Titular: João Paulo de Pina Correia.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 06 de fevereiro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade n.º 80/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de aumento de Capital Social e republicação dos estatutos, da sociedade comercial anónima denominada SISP- SOCIEDADE INTERBANCÁRIA E SISTEMAS DE PAGAMENTOS, S.A, com sede na Cidade da Praia e o Capital Social de 100.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 200122177/120001002.

-MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), na modalidade de novas entradas, mediante a entrada de novo acionista, realizado em dinheiro.

REPUBLICAÇÃO:

Decreto-lei n.º 58/99

De 20 de Setembro.

Criando a Sociedade anónima denominada SISP - SOCIEDADE INTERBANCÁRIA E SISTEMAS DE PAGAMENTOS, SARL.

O presente diploma tem por objecto a criação de uma Sociedade Interbancária encarregada de gerir actividades relacionadas com o desenvolvimento e a utilização de Meios e Instrumentos de Pagamentos em Cabo Verde, devendo ocupar-se em particular com a instalação, montagem e gestão de sistemas bancários de pagamentos nacionais e internacionais, emissão, gestão e controlo de cartões de débito e crédito, prestação de serviços ligados a sistemas electrónicos de pagamentos, transmissão e gestão de informações e dados.

A SISP - Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos, com carácter de instituição parabancária, tem como sócios, o Estado enquanto o principal pagador no país, o Banco de Cabo Verde, na qualidade de regulador, fiscalizador e promotor do bom funcionamento dos Sistemas de Compensação e de Pagamentos, os bancos comerciais exercendo a sua actividade em Cabo Verde, e a Cabo Verde Telecom, SA, na qualidade de prestadora de serviços de telecomunicações, que é de particular interesse para o desenvolvimento dos Sistemas de Pagamentos.

Nestes termos,

No uso da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 216.º da Constituição, o governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

(Criação)

1. É criada a sociedade anónima denominada SISP - SOCIEDADE INTERBANCÁRIA

E SISTEMAS DE PAGAMENTOS, SARL, adiante mencionada por Sociedade.

2. O Capital da Sociedade é de 100.000.000\$ (cem milhões de escudos), representado por cem mil acções de 1.000\$ cada uma, repartido nos seguintes termos:

- a) Estado de Cabo Verde 10 000 acções;
- b) Banco de Cabo Verde 40 000 acções;
- c) Banco Comercial do Atlântico, SA 10 000 acções;
- d) Caixa Económica de Cabo Verde, SA 10 000 acções;
- e) Banco Interatlantico, SA 10 000 acções;
- f) Banco Caboverdiano de Negócios, SA 10 000 acções;
- g) Cabo Verde Telecom, SA 10 000 acções;

3. Podem ser também accionistas da Sociedade quaisquer outras

instituições de crédito bem como as parabancárias que tenham como objecto social a emissão e gestão de cartões de crédito ou de pagamento, ou a gestão de sistemas bancários de pagamento.

4. O Capital Social da Sociedade poderá ser aumentado, designadamente pela admissão de novos accionistas, nos termos do número anterior.

Artigo 2º

(Objecto social)

A Sociedade tem por objecto:

- a) A instalação, montagem e gestão em Cabo Verde de sistemas bancários de pagamentos nacionais e internacionais;
- b) A emissão, gestão e controle de cartões que poderão assumir a forma de cartões de débito, crédito ou porta-moedas electrónico;
- c) A celebração de contratos com organizações congéneres estrangeiras e nacionais emissoras destes cartões;
- d) A prestação de quaisquer serviços de alguma forma ligados a sistemas electrónicos de pagamentos, nomeadamente telecompensação e tratamento informático de ordens de pagamentos, fornecimento de equipamentos informáticos aos seus accionistas, a prestatários dos seus serviços ou a terceiros;
- e) A gestão da rede nacional de utilizadores da SWIFT;
- f) O mais que lhe for cometido pelos estatutos.

Artigo 3º (Personalidade jurídica).

A sociedade goza de personalidade jurídica desde a data de entrada em vigor do presente diploma, que constitui título suficiente para inscrição no registo comercial.

Artigo 4º

(Estatutos)

São aprovados os estatutos da sociedade, constantes do anexo a este diploma, os quais não

carecem de redução à escritura pública, devendo o respectivo registo ser feito com base no boletim oficial em que hajam sido publicados.

Artigo 5º

(Entrada em vigor)

Este diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. – Carlos Veiga - José Ulisses Correia e Silva.

Promulgado em 13 de setembro de 1999.

Publique-se.

O Presidente da República ANTÓNIO MANUEL GOMES MASCARENHAS MONTEIRO.

Referendado em 14 de setembro de 1999.

O Primeiro-ministro, Carlos Veiga.

ESTATUTOS:

Capítulo I

Denominação, Sede, Objecto Social e Duração.

Artigo 1º

(Denominação)

É constituída e rege-se pelos presentes estatutos e pelas normas legais e regulamentares aplicáveis, uma Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada, que adopta a denominação de SISP – Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos – SA.

Artigo 2º

(Sede e Formas de Representação Social)

-1. A sede social é na cidade da Praia, o Conselho de Administração poderá alterá-la se o achar conveniente.

-2. Quando o desenvolvimento das actividades o justificar, e observados os condicionamentos legais, a Sociedade poderá estabelecer delegações ou outras formas de representação social, onde e pelo tempo que o Conselho de Administração deliberar.

Artigo 3º

(Objecto Social)

A Sociedade tem por objecto social:

- a) A instalação, montagem e gestão em Cabo Verde de sistemas bancários de pagamentos nacionais e internacionais;
- b) A emissão, gestão e controle de cartões que poderão assumir a forma de cartões de débito ou crédito, ou outros suportes autorizados pelas autoridades competentes;
- c) A celebração de contratos com organizações congéneres estrangeiras e nacionais emissoras destes cartões;
- d) A prestação de quaisquer serviços de alguma forma ligados a Sistemas electrónicos de pagamentos, nomeadamente telecompensação e o tratamento informático de ordens de pagamentos, o fornecimento de equipamentos informáticos aos seus accionistas, a prestatários dos seus serviços ou a terceiros;
- e) A prestação de quaisquer serviços ligados a sistemas electrónicos de pagamentos de transmissão e gestão de informações e dados.
- f) O transporte de valores.
- g) A gestão da rede nacional de utilizadores da SWIFT.

2. A Sociedade pode praticar todos os actos permitidos por lei, directa ou indirectamente necessários, úteis ou convenientes à prossecução do seu objecto e de interesse comum dos accionistas, podendo, nomeadamente, funcionar como centro de compensação.

3. A Sociedade pode ser proprietária ou locatária de todo o equipamento e demais bens necessários ao funcionamento dos seus serviços.

4. A Sociedade, por Deliberação do Conselho de Administração, pode ser sócia de outras sociedades nacionais ou estrangeiras de responsabilidade limitada e poderá adquirir as suas próprias acções e obrigações e realizar sobre elas todas as operações que a lei não proíba.

Artigo 4º

(Duração)

A Sociedade é constituída por tempo indeterminado.

Capítulo II

Capital Social e Outros Meios de Financiamento.

Artigo 5º

Capital Social)

1. O Capital da sociedade é de 105.000.000\$ (cento e cinco milhões de escudos), representados por cento e cinco mil acções no valor nominal de mil escudos cada.

2. O Capital da sociedade encontra-se integralmente subscrito e realizado em numerário pelos sócios da seguinte forma:

- a) Estado de Cabo Verde - 10 000 acções;
- b) Banco de Cabo Verde - 40 000 acções;
- c) Banco Comercial do Atlântico - 10 000 acções;
- d) Caixa Económica de Cabo Verde - 10 000 acções;
- e) Banco Interatlântico - 10 000 acções;
- f) Banco Caboverdiano de Negócios - 10 000 acções;
- g) Cabo Verde Telecom - 10 000 acções;
- h) Banco BAI CV - 5 000 acções.

3. Todas as acções são nominativas.

Artigo 6º (Aumento do Capital Social)

Por proposta fundamentada do Conselho de Administração e mediante parecer favorável do Conselho Fiscal, a Assembleia-Geral deliberará quanto a futuros aumentos de capital da Sociedade que se tornarem necessários para assegurar uma equilibrada expansão das suas actividades e nomeadamente pela entrada de novos accionistas.

Artigo 7º

(Dos Accionistas e da sua Preferência aos Aumentos de Capital)

1. Podem ser também accionistas da Sociedade quaisquer outras instituições de crédito, bem como as parabancárias que tenham por objecto social a emissão e gestão de cartões de crédito ou de pagamento ou a gestão de Sistemas bancários de pagamento.

-2. As entidades referidas nas alíneas a) e g) do n.º 2 do artigo 5.º, não poderão, cada uma delas, deter uma participação superior a dez por cento no Capital Social da sociedade.

3. Quando houver aumento de capital, os accionistas terão preferência na subscrição, na proporção das acções que possuírem e observado disposto no número anterior, salvo Deliberação em contrário tomada pela Assembleia-Geral em reunião expressamente convocadas para esse fim.

4. O disposto no número anterior não se aplica, quando o aumento do capital for motivado exclusivamente pela entrada de novos accionistas.

Artigo 8.º

(Da Transmissão de Acções)

1. As acções só podem ser transmitidas a pessoas jurídicas referidas no n.º 2 do artigo 5.º bem como às que possam nos termos do n.º 1, do artigo 7.º, ser accionistas da sociedade.

2. A transmissão de acções carece sempre de autorização prévia da Assembleia-Geral, a conceder em Deliberação tomada por maioria superior a dois terços dos votos correspondentes à totalidade do capital social.

3. Quando um accionista quiser vender, no todo ou em parte, as acções que possui, deverá solicitar o consentimento à sociedade, em carta registada com aviso de recepção, indicando todos os elementos caracterizadores do negócio pretendido, nomeadamente preço, condições de pagamento e a identificação do pretendido adquirente.

4. No prazo de 60 dias a Assembleia-Geral deliberará sobre o pedido de consentimento e, não o fazendo, será livre a transmissão de acções desde que em favor de pessoa jurídica que possa ser sócia da sociedade.

5. Em caso de recusa do consentimento, a sociedade obriga-se a adquirir as acções que lhe forem oferecidas ou a indicar accionistas interessados na sua aquisição, nas condições de preço e pagamento para que foi solicitado o consentimento.

6. Tratando-se de transmissão a título gratuito ou provando a Sociedade que no negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor contabilístico calculado de acordo com o último balanço aprovado.

Artigo 9.º

(Da Emissão de Obrigações)

Por proposta fundamentada do Conselho de Administração e mediante parecer favorável do Conselho fiscal, a Assembleia Geral pode deliberar emitir obrigações, fixando as condições da respectiva emissão.

Capítulo III

Órgãos Sociais.

Artigo 10.º

(Enumeração dos Órgãos Sociais)

São órgãos da Sociedade:

- a) A Assembleia-Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Conselho Fiscal.

1. O mandato dos membros dos órgãos sociais é de três anos, renováveis nos termos legais.

2. Os membros dos órgãos sociais permanecerão em funções até à tomada de posse dos novos membros que os substituíam.

Capítulo IV

Assembleia-Geral.

Artigo 11.º

(Natureza da Assembleia-Geral)

A Assembleia-Geral, quando regularmente constituída, representa a universalidade dos accionistas e as deliberações, desde que tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos, são vinculativas por todos eles.

Artigo 12.º

(Funcionamento das Reuniões)

A Assembleia reúne-se anualmente até trinta e um de março de cada ano e especialmente a pedido de qualquer um dos seus órgãos sociais ou de accionistas que representam, pelo menos, dez por cento do capital social.

Artigo 13.º

(Convocação de Reuniões)

1. A Assembleia-Geral é convocada por carta registada e enviada a todos os sócios, devendo entre a data da expedição e a data da reunião da assembleia mediar, pelo menos, vinte dias. -2. A Assembleia-Geral pode funcionar validamente, em primeira convocação, quando estiverem presentes ou representados accionistas titulares de pelo menos 60% do capital social.

3. No caso de a Assembleia-Geral, regularmente convocada nos termos da lei e destes estatutos, não poder funcionar por falta de quorum, proceder-se-á de imediato à convocação de nova reunião, salvo se a convocatória dispuser de forma diferente, para se efectuar dentro de trinta dias mas não antes de quinze dias, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados.

Artigo 14.º

(Mesa da Assembleia – Geral)

A Mesa da Assembleia-Geral é composta por um presidente e dois secretários, eleitos por três anos pela Assembleia – geral de entre accionistas, podendo ser reeleitos.

Artigo 15.º

(Deliberações)

1. As deliberações de Assembleia-Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, salvo disposição legal ou estatutária exigindo maioria qualificada.

2. A Assembleia-Geral fixará o processo de realização das votações e do respectivo apuramento.

3. Será necessária uma maioria de dois terços do Capital Social para que seja, válidas as deliberações sobre as seguintes matérias:

- a) Aumento de capital social, de acordo com o disposto no artigo 6.º do presente estatuto;
- b) Alteração do objecto social;
- c) Fusão, cisão ou dissolução;
- d) Alteração dos estatutos;
- e) Admissão de novos accionistas;
- f) Emissão de obrigações.

4. Pela mesma maioria de dois terços do capital social, pode a Assembleia-Geral delegar no Conselho de Administração a tomada de decisões sobre as matérias referidas no número anterior, desde que não se mostre contrária à lei.

5. As remunerações dos membros dos órgãos sociais serão fixadas pela Assembleia-Geral.

6. A cada acção corresponde a um voto.

Artigo 16.º

(Local de Reuniões)

As assembleias devem ser efectuadas na sede da sociedade; o presidente da mesa pode escolher outro local dentro do Concelho onde se encontra a sede, desde que as instalações desta não permitam a reunião em condições satisfatórias.

Capítulo V

Conselho de Administração.

Artigo 17.º

(Atribuições em Geral)

A administração da sociedade cabe a um Conselho de Administração composto por um número impar de membros, com um mínimo de três, eleitos pela Assembleia Geral, por um mandato de três anos, podendo ser reeleitos, sendo um deles, Presidente.

Artigo 18.º

(Competências Específicas)

Ao Conselho de administração compete em especial, para além do que por lei ou disposição estatutária lhe seja consignado:

- a) Dirigir a sociedade, praticando todos os actos e operações que caibam nos limites do exercício da sua actividade económica e financeira e que lei e os presentes estatutos não reservem à competência dos outros órgãos;
- b) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, contrair obrigações, propor e seguir pleitos, confessar, desistir ou transigir em processo, comprometer-se em árbitro, assinar termos de responsabilidade e, em geral, praticar todos os actos de representação da sociedade;
- c) Elaborar o relatório anual de actividades, o balanço e as contas e um plano de actividades e orçamento anuais e submetê-los à apreciação da Assembleia-Geral;

- d) Adquirir, alienar e onerar, em nome e por conta da sociedade, quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis, tendo sempre em vista a realização dos interesses da sociedade;
- e) Propor a emissão de obrigações e outras operações de crédito que não estejam vedadas por lei ou pelos presentes estatutos;
- f) Fixar as competências individuais de cada um dos seus membros, as quais deverão constar de norma regulamentar adequada;
- g) Definir a organização interna dos serviços da sociedade, por forma a garantir a progressiva melhoria dos seus métodos de trabalho, elaborando e fazendo cumprir os correspondentes regulamentos e instruções;
- h) Contratar, nomear e transferir quaisquer empregados da sociedade, atribuir-lhes procurações para o exercício de determinados actos, exercer o poder disciplinar e fixar as carreiras profissionais, os níveis e as áreas de competência funcional;
- i) Resolver todos os assuntos que não caibam na esfera de competência dos outros órgãos sociais.

Artigo 19.º

(Delegações de Competências)

1. O Conselho de Administração pode encarregar especialmente algum ou alguns administradores de se ocuparem de certas matérias da administração.

2. O Conselho de Administração pode delegar num ou mais administradores, ou numa comissão executiva formada por um número ímpar de administradores, a gestão corrente da sociedade.

3. Poderá ainda o Conselho de Administração delegar num Director Geral, parte ou a generalidade dos poderes de gestão ordinária da sociedade, definindo em ata os limites e condições de tal delegação.

Artigo 20.º

(Assinaturas Necessárias)

1. Para obrigarem a sociedade, os documentos emitidos em nome desta deverão conter a assinatura de:

- a) Dois membros do Conselho de Administração;
- b) Um membro de Conselho de Administração e um mandatário, quando os actos que respeitem se compreendam nas específicas atribuições deste;
- c) Dois mandatários, conjuntamente, quando os actos estejam compreendidos nos respectivos poderes;
- d) Um só membro do Conselho de Administração, no tocante a actos que lhe sejam especialmente delegados pelo Conselho de Administração, ou um só mandatário, se do respectivo mandato constarem tais poderes.

2. Nos actos de mero expediente, aqueles que, por forma directa ou indirecta, não envolvam responsabilidades para a sociedade, será bastante a assinatura de qualquer dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 21.º

(Reuniões)

1. O Conselho de Administração reúne-se sempre que convocado, por escrito ou telefonicamente, pelo presidente ou, por escrito, por dois outros administradores.

2. O Conselho de Administração deve reunir-se, pelo menos, uma vez em cada mês, salvo se delegar numa Comissão Executiva a gestão corrente da sociedade, caso em que se reunirá, pelo menos, uma vez em cada três meses.

3. O Conselho de Administração não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

4. Os membros do Conselho de Administração poderão fazer-se representar numa reunião por outro administrador.

5. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, dos administradores presentes ou representados. No caso de empate o Presidente ou quem o representar terá voto de qualidade.

Capítulo VI

Conselho Fiscal.

Artigo 22.º

(Fiscalização da Actividade da Sociedade)

A fiscalização dos atos de administração da sociedade, sem prejuízo da competência que por lei é atribuída ao Banco de Cabo Verde, será exercida por um Conselho Fiscal composto por três membros efectivos e dois suplentes, sendo um dos membros efectivos e um dos suplentes obrigatoriamente um contabilista ou auditor certificado, todos eleitos em Assembleia-Geral por um período de três anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 23.º

(Auditoria Externa)

1. A Assembleia-Geral poderá cometer a auditores externos, sem prejuízo da competência do Conselho Fiscal, a auditoria das contas da sociedade.

2. O Conselho Fiscal tomará sempre conhecimento do conteúdo dos relatórios de auditoria externa, devendo emitir o seu parecer sobre os mesmos.

Artigo 24.º

(Reuniões)

O Conselho Fiscal reúne-se, pelo menos, uma vez por trimestre, e as suas deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos membros, sendo obrigatória a declaração de votos dos membros vencidos.

Capítulo VII -

Disposição Comuns Finais.

Artigo 25.º

(Actas)

1. Das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, serão sempre lavradas atas, assinadas por todos os presentes, das quais constarão as deliberações tomadas e as declarações de voto, se as houver.

2. As atas das reuniões da Assembleia-Geral serão apenas assinadas pelo presidente e secretários.

Artigo 26.º

(Preços dos Serviços e Contratos)

1. O preço é fixado segundo critérios deliberados em Assembleia-Geral, com votos favoráveis correspondentes, pelo menos, à maioria do Capital Social, que terão em conta como fator essencial a percentagem de utilização dos serviços totais prestados a cada instituição de crédito accionista.

2. Estes critérios deverão ser incluídos em contratos a ser celebrados com cada accionista e só poderão ser alterados mediante Deliberação favorável prévia da Assembleia-Geral, tomada nos termos do número anterior.

3. Nestes contratos será garantido a cada instituições de crédito accionista o direito de determinar que os meios, nomeadamente cartões, a serem utilizados no âmbito dos sistemas de pagamento, sejam distintos em relação a cada instituição de crédito, desde que respeitando as regras de normalização técnica.

4. Na facturação dos serviços interbancários, a Assembleia Geral deliberará, pela maioria simples referida nos números 1 e 2, sobre os princípios e regras gerais a adoptar nos sistemas geridos pela sociedade, nomeadamente sob as marcas SISP e/ou Vinti4.

5. O preço dos serviços a prestar a não accionistas será fixado pelo Conselho de Administração, segundo directrizes que a Assembleia-Geral fixe por Deliberação tomada nos termos do n.º 1, ou na ausência de directrizes, livremente.

Artigo 27.º

(Ano Social)

O ano social é o ano civil, devendo ser elaborado pelo menos um balanço anual, com referência a 31 de dezembro.

Artigo 28.º

(Aplicação de Resultados)

Os resultados líquidos de cada exercício terão aplicação que a Assembleia-Geral determinar, após prévia afectação das verbas que a lei e os estatutos imponham.

Artigo 29.º

(Litígios e Foro Competente)

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas ou a qualquer dos membros do Conselho de Administração, emergentes ou não destes estatutos, fica estipulado o foro civil da Comarca da Praia, sujeitando-se às leis vigentes em Cabo Verde.

Artigo 30.º

(Liquidação)

A liquidação do património social, consequente à disposição da sociedade, só pode ser deliberada em Assembleia-Geral para o efeito convocada e por accionistas que representem pelo menos três quartos do Capital Social realizado e será efectuada por uma comissão liquidatária a designar pela mesma Assembleia.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 21 de dezembro de 2023. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade n.º 81/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória foi constituída uma sociedade comercial por quota unipessoal, nos termos seguintes:

FIRMA: PULSAR CONSULTORIA E SERVIÇO TECNICO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

SEDE: Avenida Amílcar Cabral 49, perto do Banco BAI, Cidade da Praia.

OBJECTO: Serviço de construção e operação de estações terrestres de satélite; Serviço de TT&C de satélite, serviço de transmissão de dados de carga útil, serviço de retransmissão de comunicação por satélite.

CAPITAL: 100.000\$00 (cem mil escudos), totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIO/QUOTA:

Quota: 100.000\$00.

Titular: Huqiang Feng, solteiro, residente em Palmarejo, Cidade da Praia, NIF: 196494095.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A Sociedade obriga-se e é validamente representada pela assinatura de um gerente. 2. Os gerentes poderão nomear procuradores para a prática de determinados atos ou categorias de atos, os quais vincularão a sociedade de acordo com os termos e condições da respetiva procuração ou contrato de mandato.

ÓRGÃO DESIGNADO:

GERENTE: Huqiang Feng.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 26 de janeiro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade n.º 82/2024

O CONSERVADOR P/S: FELISMINO MONTEIRO BENCHIMOL

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de cessão e divisão de quotas da sociedade denominada "SOARES MONTEIRO Lda, SOCIEDADES POR QUOTAS" com sede em Achada Lém, Freguesia e Concelho de Santa Catarina, com o Capital Social de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Catarina, sob o número 120000301.

-DIVISÃO E CESSÃO DE QUOTAS:

-CEDENTE:

-Nome: Aristides Barros Soares.

-Estado Civil: Solteiro.

-Residência: França.

NIF: 194983196.

-Nome: Isabelle Soares Pereira Semedo.

-Estado Civil: Casada.

-Residência: França.

NIF: 194982491.

-Nome: Estela Soares.

-Estado Civil: Solteiro.

-Residência: França.

NIF: 156317451.

-Nome: Jacques Pereira Soares.

-Estado Civil: Solteiro.

-Residência: França.

NIF: 156317451.

-Nome: José Domingos Pereira Soares.

-Estado Civil: Solteiro.

-Residência: França.

NIF: 16266683.

-Nome: Dênis Domingos Duarte Pereira.

-Estado Civil: Solteiro.

-Residência: Assomada.

NIF: 147765315.

-QUOTA DIVIDIDA: 1.125.000\$00.

-QUOTA TRANSMITIDA: 1.125.500\$00.

-CESSIONÁRIA:

-Nome: Maria de Lourdes Barradas Barros.

-Estado Civil: Viúva

Residência: Assomada.

-NIF: 146875206.

-QUOTA: 4.500.000\$00.

-Nome: José Silva Monteiro.

-Estado Civil: Casado

Residência: Assomada.

-NIF: 133755630.

-QUOTA: 4.500.000\$00.

-ARTIGOS ALTERADOS: 5.º número 1, alínea b).

-TERMOS DE ALTERAÇÃO:

-CAPITAL SOCIAL: 4.500.000\$00

SÓCIOS E QUOTAS:

-QUOTA: 4.500.000\$00.

-Titular: Maria de Lourdes Barradas Barros.

-Conservatória dos Registos e Notariado de São Lourenço dos Órgãos, aos 24 de janeiro de 2024. — O Conservador P/S, *Felismino Monteiro Benchimol*.

Extrato de publicação de sociedade n.º 83/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de cessão e unificação de quotas da sociedade comercial por quotas denominada TUACAR - CABO VERDE, LDA, com sede na Avenida do Cais Novo, S/N, Achada Grande Frente, Cidade da Praia e o Capital Social de 20.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 267076169/2258220130419.

CESSÃO DE QUOTAS:

CEDENTE: Nome: Ambrósio Adérito Barandas Cordeiro - NIF: 167063154.

-QUOTA TRANSMITIDA: 1.000.000\$00.

-CESSIONÁRIO: Nome: Manuel José Gomes - NIF: 167067141.

QUOTAS UNIFICADAS: 1.000.000\$00 + 1.000.000\$00 = 2.000.000\$00.

-ARTIGO ALTERADO: 4.º.

CAPITAL: 20.000.000\$00.

SÓCIOS/QUOTAS:

Quota: 16.200.000\$00 - Titular: Tuacar - Automóveis E Máquinas S.A.

Quota: 2.000.000\$00 - Titular: Manuel José Gomes.

Quota: 1.000.000\$00 - Titular: Tiago Manuel Pinto Gomes.

Quota: 800.000\$00 - Titular: Jorge Filipe Correia Fernandes.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 31 de janeiro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extrato de publicação de sociedade n.º 84/2024

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de Divisão /cessão de quotas, renúncia e nomeação de membro de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada DOIS, TRES, OITO - GESTAO E INVESTIMENTO, LDA, com sede na Rua Patote, Fazenda, Cidade da Praia e o Capital Social de 500.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 257766308/0575120090226.

DIVISÃO /CESSÃO DE QUOTAS:

CEDENTE: Nome: Luís Carlos dos Santos Silva - NIF: 109843800.

QUOTA DIVIDIDA: 475.000\$00.

QUOTA TRANSMITIDA: 400.000\$00.

-CESSIONÁRIO: Nome: Mirco Alexandre dos Reis Lima - NIF: 117310280.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

GERENTE: Luís Carlos dos Santos Silva.

Causa: Renúncia, em 09 de janeiro de 2024.

NOMEAÇÃO:

GERENTE: Mirco Alexandre dos Reis Lima.

ARTIGO ALTERADO: 4.º.

CAPITAL: 500.000\$00.

SÓCIOS/QUOTAS:

Quota: 400.000\$00 - Titular: Mirco Alexandre dos Reis Lima.

Quota: 75.000\$00 - Titular: Luís Carlos dos Santos Silva.

Quota: 25.000\$00 - Titular: Maria Socorro dos Santos Silva.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 31 de janeiro de 2024. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.



**II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INC
CV

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.